



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM**

**REGIMENTO INTERNO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE ENSINO, DE
PESQUISA E DE EXTENSÃO DO COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Este regimento estabelece a constituição, as atribuições e o funcionamento das Comissões Permanentes de Ensino (CPEns), de Pesquisa (CPPq) e de Extensão (CPEExt) do Colégio Politécnico da UFSM, conforme estabelece os Artigos 38 e 70 da Resolução N. 001/2017, que aprova o Regimento Interno do Colégio Politécnico da UFSM.

Art. 2º - A CPEns, a CPPq e a CPEExt têm por missão estimular e propor estratégias e diretrizes para a realização de ações e projetos voltados ao desenvolvimento institucional do Colégio Politécnico da UFSM, assegurando sua interação com diferentes segmentos da sociedade e contribuindo no processo de construção de novos conhecimentos.

Art. 3º - Tanto a CPEns, quanto CPPq e a CPEExt têm por finalidade dar o suporte acadêmico, científico e institucional às atividades de ensino, de pesquisa e de extensão do Colégio Politécnico da UFSM, deliberando sobre os encaminhamentos referentes aos projetos desenvolvidos pelos servidores, no âmbito da instituição.

**CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA PERMANÊNCIA**

Art. 4º - A constituição da CPEns, da CPPq e da CPEExt dar-se-á por servidores, membros do quadro de pessoal permanente do Colégio Politécnico da UFSM.

Parágrafo único - A composição das comissões terá, além da representação da Direção do Departamento de Ensino na CPEns e do Departamento de Pesquisa e Extensão na CPPq e CPEExt, no mínimo, cinco integrantes, conferindo a representatividade das áreas de atuação e dos setores do Colégio Politécnico da UFSM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM

Art. 5º - A permanência dos integrantes na composição da CPEns, da CPPq e da CPEExt será em mandatos de dois anos, podendo ser renovados por mais dois anos.

§ 1º - A cada período de dois anos, a composição das referidas comissões será renovada em pelo menos dois de seus membros titulares;

I - Não será permitida a recondução consecutiva de membros das comissões por mais de dois mandatos na mesma comissão;

II - O não comparecimento de membro(s) das comissões em três reuniões consecutivas implicará automaticamente em seu desligamento da comissão à qual pertence.

§ 2º - A escolha dos membros para a renovação na composição das comissões será feita mediante publicação de edital, para manifestação de interesse dos servidores.

I - Caso exista número maior de interessados do que o número vagas de integrantes a substituir caberá a atual comissão decidir sobre os membros selecionados, conforme critérios estabelecidos pelo edital;

II - Caso não existam servidores interessados em compor as comissões caberá à Direção do Colégio Politécnico a indicação de novos membros.

Art. 6º – A escolha dos presidentes da CPPq e da CPEExt será feita pelos seus respectivos membros, por indicação e aclamação. A CPEns será presidida pelo Diretor de Ensino do Colégio Politécnico da UFSM.

Parágrafo Único – Na ausência do(a) presidente a uma reunião a comissão escolherá entre os membros presentes um(a) presidente para essa sessão.

Art. 7º – Os presidentes das Comissões serão os representantes institucionais de suas respectivas áreas, no que se referir ao trâmite do Registro de Projetos.

I – É atribuição do presidente proceder ao registro, manutenção e avaliação de projetos no Portal de Projetos da UFSM e convocar os membros de sua comissão para analisarem o mérito dos projetos em fase de registro ou avaliação;

II – efetuar o registro dos projetos no Portal de Projetos da UFSM.

Parágrafo Único – Quando da ocorrência de empate nas deliberações dos membros das Comissões, caberá ao Presidente da sessão o voto qualificado.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES
SEÇÃO I – COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO

Aprovado na 13ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Colégio Politécnico da UFSM, em 15 de agosto de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM

Art. 8º – São atribuições da Comissão Permanente de Ensino:

I – assessorar a Direção do Colégio Politécnico da UFSM em assuntos pertinentes ao ensino;

II – planejar e avaliar as atividades de ensino do Colégio Politécnico, zelando pela articulação dessas atividades com as de pesquisa e as de extensão;

III – acompanhar e propor ações e políticas previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação, projetos e programas vinculados ao ensino do Colégio Politécnico, em todos os níveis e modalidades;

IV – analisar e emitir parecer sobre as propostas relativas aos projetos de ensino encaminhados para registro;

V – analisar questões pertinentes à criação de novos cursos no Colégio Politécnico;

VI - analisar questões relacionadas às atividades didático-pedagógicas do Colégio Politécnico.

VII – promover e estimular a realização de atividades de qualificação complementar pertinentes ao ensino;

VIII – estimular a interdisciplinaridade e a participação interinstitucional;

SEÇÃO II - COMISSÃO PERMANENTE DE PESQUISA

Art. 10 – São atribuições da Comissão Permanente de Pesquisa:

I – assessorar a Direção do Colégio Politécnico da UFSM em assuntos pertinentes à pesquisa;

II – analisar e emitir parecer sobre as propostas relativas aos projetos de pesquisa encaminhados para registro;

III – estimular, orientar, avaliar e aprovar a execução dos projetos de pesquisa;

IV – apoiar a Direção no estabelecimento de critérios para a distribuição dos recursos financeiros destinados à pesquisa;

V – estimular convênios com órgãos financeiros e de fomento, visando ampliar os recursos para o desenvolvimento da pesquisa;

VI – promover e estimular a realização de atividades de qualificação complementar pertinentes à pesquisa;

VII – articular a atividade de pesquisa com os mecanismos de Estágios Curriculares do Colégio Politécnico da UFSM;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM

VIII – estimular a interdisciplinaridade e a participação interinstitucional;

SEÇÃO III - COMISSÃO PERMANENTE DE EXTENSÃO

Art. 11 – São atribuições da Comissão Permanente de Extensão:

I – assessorar a Direção do Colégio Politécnico da UFSM em assuntos pertinentes à extensão;

II – analisar e emitir parecer sobre as propostas relativas aos projetos de extensão encaminhados para registro;

III – estimular, orientar, avaliar e aprovar a execução dos projetos de extensão;

IV – apoiar a Direção no estabelecimento de critérios para a distribuição dos recursos financeiros destinados à extensão;

V – promover e estimular a realização de atividades de qualificação complementar pertinentes à extensão

VI – articular a atividade de extensão com os mecanismos de Estágios Curriculares do Colégio Politécnico da UFSM;

VII – estimular a interdisciplinaridade e a participação interinstitucional;

Art. 12 – Os Projetos de Extensão só poderão ser encaminhados a órgãos financiadores para obtenção de recursos externos, uma vez aprovados pela Comissão Permanente de Extensão do Colégio Politécnico da UFSM.

Art. 13 – A prestação de serviços pelo Colégio Politécnico da UFSM à comunidade é uma modalidade de Extensão que visa atender necessidades específicas e imediatas de forma gratuita ou remunerada, esporádica ou permanente, segundo os princípios abaixo relacionados:

I – que os serviços prestados tenham qualidade técnica capaz de elevar o nível técnico/tecnológico dos beneficiários;

II – que estejam disponíveis a todos os eventuais interessados;

III – que as receitas auferidas sejam canalizadas prioritariamente na manutenção dos equipamentos envolvidos e na recuperação dos materiais consumidos;

IV – que não prejudiquem as atividades normais de Ensino e Pesquisa do Colégio Politécnico da UFSM.

Parágrafo único – Dada a peculiaridade de prestação de serviços, a Comissão Permanente de Extensão do Colégio Politécnico da UFSM elaborará normas complementares que atendam a todas as situações concretas.

Aprovado na 13ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Colégio Politécnico da UFSM, em 15 de agosto de 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM**

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14 – A atuação das Comissões Permanentes de Ensino, de Pesquisa e de Extensão contará com o apoio administrativo da Secretaria Administrativa, dos Departamentos e do Gabinete de Projetos do Colégio Politécnico da UFSM.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da maioria simples dos membros das comissões.

Este regimento entrará em vigor a partir de sua data de aprovação no Conselho Diretor do Colégio Politécnico da UFSM.

Santa Maria, 15 de agosto de 2017.